



Navegador, SGFTC, S.A.

Rua Castilho, 20
1250-069 Lisboa
Tel. 21 311 12 15
Fax 21 353 52 41

Navegador - SGFTC, S.A.

Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos

Relatório Anual de 2020



Navegador, SGFTC, S.A.

Em conformidade com o que está preceituado nos termos das disposições aplicáveis pelo Código das Sociedades Comerciais, submetemos á apreciação de V.Exas. o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o respetivo anexo da Navegador SGFTC, SA (“Sociedade“ ou “Navegador”), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

De acordo com as disposições legais aplicáveis, as demonstrações financeiras da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), conforme endossadas pela União Europeia (“EU”) e em vigor nessa data.

1. Constituição e Objecto Social

A Navegador SGFTC, SA é uma sociedade financeira que iniciou a sua atividade em 2 de Dezembro 2002, e cujo âmbito consiste na administração de Fundos de Titularização de Créditos, nos termos da legislação aplicável.

2. Actividade da Sociedade

Em 31 de Dezembro de 2020, o valor dos Fundos sob gestão totalizava o montante de EUR 1,620,588,265.

3. Fundos sob gestão

Em Dezembro de 2020, os Fundos sob gestão são os seguintes:

Nome	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	20 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	13 de Julho de 2006

4. Fundos Próprios

Face à evolução dos montantes sob gestão e às obrigações decorrentes da legislação em vigor, em 31 de Dezembro de 2020 o capital social realizado era de EUR 7,500,000, e as prestações acessórias de capital, efetuadas pelo acionista Deutsche Bank Aktiengesellschaft, eram de EUR 773,149 (EUR 773,149 em 2019).

Os Fundos Próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2020, totalizavam EUR 8,266,710, montante suficiente para cumprir com os rácios prudenciais em matéria de fundos próprios previstos no Regulamento da CMVM nº12/2002 de dezoito de julho.



Navegador, SGFTC, S.A.

5. Principais Indicadores

<i>EUR</i>	<i>2020</i>	<i>2019</i>
Total do Balanço	9,673,053	9,713,908
Valor dos Fundos sob gestão	1,620,588,265	1,802,550,785
Capitais Próprios	8,266,710	8,570,785
Proveitos Totais	239,381	300,763
Despesas Operacionais	368,268	323,259
Provisões	175,189	-
Variação líquida em caixa e equ	(108,330)	30,023
Resultado do exercício	(304,076)	(22,496)

Relativamente aos principais indicadores, o total da Posição Financeira decresceu aproximadamente 182 milhões de Euros, fruto da amortização natural das operações.

Em relação aos proveitos totais, assistimos a uma diminuição de 61 mil euros, o que equivale a cerca de 20%. Esta variação é o resultado da diminuição dos ativos sobre gestão que se reflete na diminuição do montante das comissões de gestão cobradas.

No que diz respeito ao total de custos, temos um aumento de 36 mil euros explicado pela alteração do órgão de fiscalização, passando de Fiscal único a Conselho fiscal.

O resultado negativo em 2020 de 304 mil euros, não coloca em risco a solvabilidade da empresa visto ter um excesso de capitais próprios de 7 868 mil euros.

6. Eventos subsequentes

A Sociedade registava uma provisão para contingências legais relacionadas com o processo de contra-ordenação junto da CMVM, cuja reversão foi considerada em 2020 com base na decisão emitida pela CMVM em 27 de Janeiro de 2021 onde se deliberou arquivar o processo de contraordenação.

7. Perspetivas para 2021

Para 2021, devido ao enquadramento do sector dos fundos de titularização em Portugal, não prevemos qualquer nova operação. Iremos continuar a observar o decréscimo dos ativos sobre gestão, como consequência da normal amortização dos fundos. Não se prevê qualquer amortização antecipada em 2021.



Navegador, SGFTC, S.A.

8. Gestão de risco

A gestão integrada dos riscos - Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e outros - constitui um dos vetores primordiais de suporte a uma estratégia de crescimento sustentada e à manutenção de uma adequada relação entre o nível de fundos próprios e a atividade desenvolvida, assim como uma correta avaliação do perfil de risco/retorno das diferentes linhas de negócio.

Na análise efetuada aos riscos emergentes da atividade da companhia elencou-se como possível de ser incorrido o risco Operacional. Por risco operacional entende-se as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequação dos processos internos, das pessoas ou dos sistemas ou ainda, de eventos externos.

O Grupo Deutsche Bank assegura às suas participadas a adoção, desde sempre, de princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente, através da definição e documentação desses princípios e da implementação dos respetivos mecanismos de controlo, de que são exemplos a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, os limites de exposição, os códigos deontológicos e de conduta os indicadores chave, os controlos ao nível informático os planos de contingência, os acessos físicos e lógicos, as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

9. Estrutura e Práticas de Governo Societário

A Navegador – SGFTC, S.A. é detida a 100% pelo Deutsche Bank Aktiengesellschaft.

A Navegador insere-se num grupo financeiro que se rege pelos mais elevados padrões internacionais de governo societário, obedecendo aos princípios éticos e mecanismos de controlo aplicáveis a todo o Grupo Deutsche Bank.

Os corpos sociais da Navegador são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o conselho Fiscal.

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente que dirige os trabalhos e um secretário, eleitos por períodos de 3 anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração é composto por 3 membros designados pelo período de 3 anos por maioria simples dos votos da Assembleia Geral.

Enquanto subsidiária do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, as contas da Navegador são consolidadas com as daquela instituição, o que significa que o acompanhamento da evolução da empresa segue os mesmos parâmetros do próprio Deutsche Bank Aktiengesellschaft, sendo discutidas no Comité de Gestão de Activos e Passivos (Assets & Liabilities Committee - ALCO) do Banco questões de fundo, tais como aumentos de capital da Navegador. Estando sob a responsabilidade do Departamento de Finance do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, entre outras competências, a prestação de informação financeira às autoridades que a supervisionam, nomeadamente as informações para o Banco de Portugal e para a CMVM, a elaboração das demonstrações financeiras e o reporting da Navegador adopta os mesmos critérios de segurança



Navegador, SGFTC, S.A.

e fiabilidade adoptados para o próprio Banco. As contas da Navigator estão também sujeitas ao cumprimento das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS / NIC).

Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

1. Os membros do Conselho de Administração não são remunerados durante o mandato de 2018 a 2020, sem prejuízo da remuneração que auferiram através de outras entidades do Grupo Deutsche Bank.
2. O Conselho Fiscal da Sociedade designado para o triénio de 2018 a 2020 têm uma retribuição anual correspondente a 13.000 euros como pagamento do tempo despendido na prossecução das competências que lhes são atribuídas nos termos dos estatutos e da lei.
3. Para o triénio de 2019 a 2021, foi designado como revisor oficial de contas da Navigator, PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de revisores Oficiais de Contas Lda foi remunerado em 2020 nos termos do contrato de prestação de serviços de Certificação Legal de Contas, celebrado com a Sociedade, no valor anual, sem IVA, de EUR 11.700.

Os membros dos órgãos sociais da Sociedade são os seguintes:

Conselho Administração

Presidente	Catarina Isabel Lopes Antunes Ribeiro Gil Mata
Vogal	Rui Paulo Menezes Carvalho
Vogal	Rafe Nicholas Morton

Assembleia Geral

Presidente Mesa	Paula Gomes Freire
Secretário	Hugo Moredo dos Santos

Conselho Fiscal

Presidente Conselho Fiscal	Leonardo Bandeira de Melo Mathias
Vogal	Pedro António Barata Noronha de Paiva Couceiro
Vogal	João Alexandre Marques de Castro Moutinho Barbosa
Suplente	João Miguel Leitão Henriques
Secretária da Sociedade	Ana Dias da Silva
Suplente	Helena Lopes



Navegador, SGFTC, S.A.

10. Proposta de aplicação de resultados

A Navegador apresentou em 2020 um prejuízo de EUR 304.076.

O resultado do exercício de acordo com as disposições legais e estatutárias, terá a seguinte aplicação:

Proposta de Aplicação de Resultados:

Para Reserva Legal	Eur	-
Para Reserva Livres	Eur	-
Para Resultados Transitados	Eur	(304,076)
Para Dividendos	Eur	-
<hr/>		
Total		(304,076)
<hr/>		

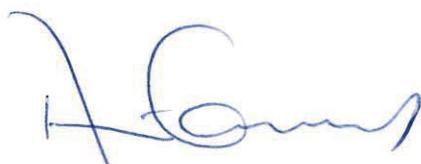
11. Informação exigida pelo Artº.448, Nº.4 do Código das Sociedades Comerciais

Acionistas titulares de pelo menos um décimo, um terço, ou metade do capital, em 31 Dezembro de 2020:

Deutsche Bank Aktiengesellschaft, detentor de 1,500,000 acções, correspondentes a 100% do capital e dos respetivos direitos de voto.

Lisboa, 24 de Março de 2021

O Conselho de Administração


Rui Paulo Menezes Carvalho
(vogal)


Catarina Ribeiro
(Presidente)

**Navegador – Sociedade Gestora de
Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

Demonstrações Financeiras

31 de Dezembro de 2020 e 2019

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Resultados
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019**

(Valores expressos em Euros)

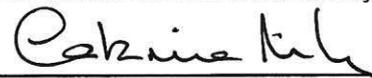
	Notas	2020	2019
Juros e rendimentos similares		-	-
Juros e encargos similares		-	-
Margem financeira		-	-
Rendimentos de serviços e comissões	2	129,381	190,763
Outros resultados de exploração	3	110,000	110,000
Total de proveitos operacionais		239,381	300,763
Custos com pessoal	4	162,706	125,840
Gastos gerais administrativos	5	205,562	197,420
Amortizações do exercício		-	-
Total de custos operacionais		368,268	323,259
Provisões / (reversão de provisões)	6	175,189	-
Resultado antes de impostos		(304,076)	(22,496)
Impostos correntes	7	-	-
Resultado líquido do exercício		(304,076)	(22,496)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS



Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Catarina Ribeiro


Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Balanço em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em Euros)

	Notas	Dez 2020	Dez 2019
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8	9,379,057	9,487,387
Activos por impostos correntes	7	998	998
Activos intangíveis	9	-	-
Outros activos	10	292,998	225,523
Total do Activo		9,673,053	9,713,908
Passivo			
Passivos por impostos correntes	7	4,231	4,277
Provisões	11	325,189	150,000
Outros passivos	12	1,076,923	988,846
Total do Passivo		1,406,343	1,143,122
Capital Próprio			
Capital	13	7,500,000	7,500,000
Outros instrumentos de capital		773,149	773,149
Reservas e resultados transitados	14	297,637	320,132
Resultado do exercício		(304,076)	(22,496)
Total do Capital Próprio		8,266,710	8,570,785
		9,673,053	9,713,908

Contas extrapatrimoniais (Nota 15)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS



Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Catarina Ribeiro



Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019**

(Valores expressos em Euros)

	2020	2019
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Rendimentos de serviços e comissões	129,381	190,763
Pagamentos a empregados e fornecedores	(186,936)	(257,964)
Outros pagamentos e recebimentos	21,284	164,540
	<u>(36,271)</u>	<u>97,340</u>
Aumento/ (diminuição) de activos operacionais		
Juros e rendimentos similares	-	-
Impostos sobre o rendimento (pagos)/ recebidos	(72,059)	(67,317)
	<u>(108,330)</u>	<u>30,023</u>
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		
Prestações suplementares	-	-
Dividendos pagos	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
Varição líquida em caixa e equivalentes	(108,330)	30,023
Caixa e equivalentes no início do período	9,487,387	9,457,364
Caixa e equivalentes no fim do período (nota 8)	<u>9,379,057</u>	<u>9,487,387</u>
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 8)	9,379,057	9,487,387

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS



Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Catarina Ribeiro



Rui Paulo Menezes Carvalho

Navigator - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio
 para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Outros instrumentos de capital	Resultado do exercício
Saldos a 31 de Dezembro de 2018	8,593,281	7,500,000	556,823	-	(550)	773,149	(236,141)
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	-	-	-	(236,141)	-	236,141
Distribuições	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	(22,496)	-	-	-	-	-	(22,496)
Saldos a 31 de Dezembro de 2019	8,570,785	7,500,000	556,823	-	(236,691)	773,149	(22,496)
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	-	-	-	(22,496)	-	22,496
Distribuições	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	(304,076)	-	-	-	-	-	(304,076)
Saldos a 31 de Dezembro de 2020	8,266,710	7,500,000	556,823	-	(259,187)	773,149	(304,076)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Natália Guedes Colaço
 Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Catarina Ribeiro
 Catarina Ribeiro

Rui Paulo Menezes Carvalho
 Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegator - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração do rendimento integral
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019**

(Valores expressos em Euros)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Outro rendimento integral do exercício	-	-
Resultado do exercício	(304,076)	(22,496)
Total do rendimento integral do exercício	<u>(304,076)</u>	<u>(22,496)</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Natália Guedes Colaço
Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Catarina Ribeiro
Catarina Ribeiro

Rui Paulo Menezes Carvalho
Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2020 e 2019

1 Políticas Contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (“Navegador – S.G.F.T.C., S.A.”, a “Sociedade”) foi constituída em Portugal em 16 de Agosto de 2002, tendo iniciado a sua actividade em 2 de Dezembro de 2002.

A Sociedade tem por objecto a administração de fundos de titularização de créditos, por conta dos detentores das unidades de titularização.

Em 31 de Dezembro de 2020, os fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade são analisados como segue:

Nome	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	20 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	13 de Julho de 2006

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Regulamento n.º 11/2005 da CMVM, as demonstrações financeiras da Sociedade devem ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (‘IFRS’) conforme endossadas pela União Europeia (‘UE’). As IFRS incluem os standards emitidos pelo International Accounting Standards Board (‘IASB’), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (‘IFRIC’) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da Sociedade, agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até 31 de Dezembro de 2020.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade das operações e do custo histórico.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração da Sociedade efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 1.11.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 24 de Março de 2021.

1.2. Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As prestações acessórias de capital são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da Sociedade e os dividendos sejam pagos pela Sociedade numa base discricionária, caso contrário são classificados com passivo financeiro.

1.3 Instrumentos financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

1) Activos Financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas.

2) *Passivos financeiros*

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui os empréstimos obtidos.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

1.4. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados na margem financeira.

1.5. Activos Intangíveis

Software

Os custos incorridos com a aquisição de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

A Sociedade não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como custos de exercício em que ocorrem.

1.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores referentes a caixa e a disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.7. Benefícios a empregados

Plano de Contribuição Definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Deutsche Bank AG fixar os respectivos critérios de alocação da remuneração variável a cada colaborador. Este valor é registado por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

1.8. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.9. Provisões

São reconhecidas provisões quando a Sociedade (i) tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.10. Relato por segmentos

Um segmento de negócio é uma componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Um segmento operacional é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, dentro de um ambiente económico específico e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis de outros, que operem em ambientes económicos diferentes.

De acordo com a IFRS 8, parágrafo 2 alínea a), a Sociedade está dispensada de apresentar o relato por segmentos, pelo facto de esta não apresentar títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente ou pelo facto de não se encontrar no processo de emissão de títulos de capital próprio ou de dívida em mercados públicos de títulos.

1.11. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (“CIRC”).

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais encontram-se sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de imposto devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

1.12. Normas contabilísticas recentemente emitidas

Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2020:

- a) **IFRS 3** (alteração), ‘Definição de negócio’. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas.

Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.

- b) **IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7** (alteração), ‘Reforma das taxas de juro de referência – fase 1’. Estas alterações fazem parte da primeira fase do projeto ‘IBOR reform’ do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do benchmark para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito ‘altamente provável’; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (para adotantes da IAS 39); e v) reciclagem da reserva de cobertura de fluxo de caixa, e têm como objetivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura. No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados.
- c) **IAS 1 e IAS 8** (alteração), ‘Definição de material’. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de “material” e clarifica que a menção a informações pouco claras refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de “principais utilizadores das demonstrações financeiras”, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.
- d) **Estrutura concetual**, ‘Alterações na referência a outras IFRS’. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

A adoção destas novas normas e alterações não tiveram impactos de relevo nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, já endossadas pela União Europeia:

- a) **IFRS 16** (alteração), “Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020). Esta alteração introduz um expediente prático para os locatários (mas não para os locadores), que os isenta de avaliar se as bonificações atribuídas pelos locadores no âmbito da COVID-19, qualificam como “modificações” quando estejam cumpridos cumulativamente três critérios: i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos em, ou até 30 de junho de 2021; e iii) não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação. Os locatários que optem pela aplicação desta isenção, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas, como rendas variáveis de locação no(s) período(s) no(s) qual(ais) o evento ou condição que aciona a redução de pagamento ocorre. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento nos resultados transitados (ou noutra componente de capital próprio, conforme apropriado) no início do período de relato anual em que o locatário aplica a alteração pela primeira vez.
- b) **IFRS 4** (alteração), ‘Contratos de seguro – diferimento da aplicação da IFRS 9’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2021). Esta alteração refere-se às

consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro. Em especial, a alteração efetuada à IFRS 4 adia até 2023 a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 a fim de alinhar a data efetiva desta última com a da nova IFRS 17.

A Sociedade não antecipa impactos de relevo na aplicação destas normas e alterações nas suas demonstrações financeiras.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, mas que a União Europeia ainda não endossou:

- a) **IAS 1** (alteração), ‘Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um “covenant”. Esta alteração inclui ainda uma nova definição de “liquidação” de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.
- b) **IAS 16** (alteração) ‘Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos.
- c) **IAS 37** (alteração) ‘Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo.
- d) **Melhorias às normas 2018 – 2020** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.

IFRS 1, ‘Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez’. Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

IFRS 9, ‘Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação’. Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

IFRS 16, ‘Incentivos à locação’. Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.

IAS 41, ‘Tributação e mensuração do justo valor’. Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – ‘Justo valor’.

- e) **IFRS 3** (alteração) ‘Referências à Estrutura conceptual’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2022). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus incluídos numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva.
- f) **IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16** (alterações) 'Reforma das taxas de juro de referência - fase 2' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a adoção de isenções como: i) alterações na designação e documentação de cobertura; ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa; iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; v) presunção de que uma taxa de referência alternativa, designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e vi) atualizar a taxa de juro efetiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.
- g) **IFRS 17** (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efetuada pela

aplicação do modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, exceto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição.

- h) **IFRS 17** (alteração), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objetivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação destas normas e alterações nas suas demonstrações financeiras.

2 Rendimentos de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	2020	2019
	Euros	Euros
<i>Comissões de gestão:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1, Fundo	-	19,957
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1, Fundo	-	4,307
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	19,185	21,582
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	18,843	20,765
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	15,152	18,698
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	-	20,718
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	43,730	48,647
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	32,471	36,089
	<u>129,381</u>	<u>190,763</u>

A rubrica Rendimentos de serviços e comissões de gestão regista as comissões pela prestação de serviços de gestão dos fundos acima referidos, conforme mencionado nas notas 1.4 e 10.

3 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é analisada como se segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
<i>Outros Proveitos de Exploração</i>		
<i>Service Level Agreement - Tagus</i>	110,000	110,000
<i>Outros</i>	-	-
	<u>110,000</u>	<u>110,000</u>
<i>Outros Custos de Exploração</i>		
Multas e outras penalidades legais	0	0
	<u>0</u>	<u>0</u>
	<u>110,000</u>	<u>110,000</u>

A rubrica *Service Level Agreement – Tagus* regista o montante de Euros 110,000 (2019: Euros 110,000) relativo ao proveito anual que a Sociedade tem direito a receber da Tagus – STC, S.A. decorrente dos serviços prestados.

Esses serviços abrangem as actividades desenvolvidas pelos seus colaboradores, nomeadamente na elaboração de reportes mensais, cálculo de comissões e juros, comunicações com clientes e outras actividades administrativas de apoio à actividade regular da Tagus – STC, S.A.

4 Custos com pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
Remunerações	127,524	100,560
Encargos sociais obrigatórios	25,415	19,061
Encargos sociais facultativos	3,656	3,530
Outros encargos	6,111	2,688
	162,706	125,840

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 11,186 (2019: Euros 10,599) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores, conforme referido na nota 12.

A mesma rubrica inclui também, o montante de Euros (809) (2019: Euros 1,187) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores (Recognition Awards), conforme referido na nota 12.

Além das remunerações aos colaboradores estão incluídas as remunerações ao Conselho Fiscal no montante de Euros 26.000 referentes aos anos de 2018 e 2019.

A rubrica Encargos sociais facultativos regista o montante de Euros 3,656 (2019: Euros 3,530) referente à contribuição definida anual para complemento de reforma dos colaboradores em 2020, no âmbito do Plano de Contribuição Definida, conforme descrito na nota 17.

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 6,111 (2019: Euros 2,688) referente a seguros diversos.

O número médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, nos exercícios de 2020 e 2019, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2020	2019
Subdirectores	1	1
Assistente de Direcção	1	1
	2	2

5 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
<i>Service Level Agreement</i> - Deutsche Bank	109,656	109,656
Outros serviços especializados	78,912	74,229
Publicações	160	-
Deslocações	-	67
Outros	16,834	13,467
	<u>205,562</u>	<u>197,420</u>

A rubrica *Service Level Agreement* – Deutsche Bank regista o montante de Euros 109,656 (2019: Euros 109,656), referente ao custo anual acrescido de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado) pago pela Sociedade ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal pelos serviços previstos no contrato que resultam das actividades de suporte que este presta à Sociedade nas diversas áreas, bem como pelo aluguer do espaço físico utilizado pela Sociedade na sede do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 39.239 (2019: Euros 38,130) relativo a custos com serviços de assistência jurídica prestados por terceiros.

A referida rubrica inclui ainda o montante de Euros 14,319 (2019 Euros 14.145) respeitantes a serviços de auditoria prestados à Sociedade.

A 31 de Dezembro de 2020, a rubrica Outros regista o montante de Euros 16,466 (2019: Euros 9,842) relativo a taxas da CMVM.

6 Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
<i>Provisões para outros riscos e encargos:</i>		
Dotações do exercício	325,189	-
Reversões do exercício	(150,000)	-
	<u>175,189</u>	<u>-</u>

No mês de Janeiro de 2021, a sociedade recebeu a confirmação do arquivamento do processo em curso na CMVM, procedendo então à libertação da provisão constituída.

No âmbito de saldos fiscais em processo de análise, foi constituída uma provisão de 325 mil euros.

7 Impostos correntes

Os saldos detalhados das rubricas de balanço, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são os seguintes:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euros	Euros
Activo		
Imposto sobre o rendimento	998	998
	<u>998</u>	<u>998</u>
Passivo		
Imposto sobre o rendimento	-	-
Imposto do selo	323	380
	<u>323</u>	<u>380</u>

A estimativa para impostos sobre os lucros é calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data de balanço.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como se segue:

		2020	2019
		Euros	Euros
Resultados antes de impostos		(304,076)	(22,496)
Imposto com base na taxa nominal	21.0%	(63,856)	(4,724)
Derrama estadual	1.5%	-	-
Custos não dedutíveis		-	-
Imposto diferido não reconhecido		<u>63,856</u>	<u>4,724</u>
Impostos correntes		<u>-</u>	<u>-</u>

8 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<u>Dez 2020</u>	<u>Dez 2019</u>
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
Depósitos à Ordem	9,379,057	9,487,387
	<u>9,379,057</u>	<u>9,487,387</u>

A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 9,379,057 (2019: Euros 9,487,387) relativo a um depósito da Navegador – S.G.F.T.C., S.A. junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

9 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
<i>Custo de Aquisição</i>		
Sistema de tratamento de dados	49,416	49,416
Outros Activos Intangíveis	37,296	37,296
<i>Amortizações Acumuladas</i>		
Relativas a exercício anteriores	<u>(86,712)</u>	<u>(86,712)</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis, durante o ano de 2019, são analisados como segue:

	<u>Saldo em 01/01/2020</u>	<u>Aquisições /Dotações</u>	<u>Saldo em 31/12/2020</u>
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
<i>Custo de Aquisição</i>			
Sistema de tratamento de dados	49,416	-	49,416
Outros Activos Intangíveis	37,296	-	37,296
<i>Amortizações Acumuladas</i>			
Sistema de tratamento de dados	49,416	-	49,416
Outros Activos Intangíveis	37,296	-	37,296

10 Outros activos

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euros	Euros
<i>Proveitos a Receber:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	49	55
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	1,526	1,719
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	6,999	7,726
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	7,864	8,746
<i>Devedores</i>		
<i>Outros Proveitos a receber - SLA Tagus</i>	220,000	110,000
<i>Valores a regularizar com FTCs</i>	56,560	97,277
	<u>292,998</u>	<u>225,523</u>

A rubrica Proveitos a receber regista as comissões de gestão, a receber dos fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade, conforme referido nas notas 1.4 e 2.

Na rubrica Devedores está contabilizado o valor anual (EUR 110,000) relativo ao *Service Level Agreement* pelos serviços prestados á empresa do Grupo, Tagus FTC SA. À data de 31 de Dezembro o valor contabilizado respeita á faturação de 2019 e 2020 a serem cobrados no início de 2021.

A rubrica Devedores inclui também o montante de EUR 56,560 a receber relativo a impostos liquidados pela Navigator – S.G.F.T.C., S.A. por conta dos FTCs sob gestão, sendo que este montante é relativo a FTCs que já liquidaram.

11 Provisões

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euros	Euros
Saldo Inicial	150,000	150,000
Provisões para outros riscos e encargos		
Constituições	325,189	-
Reversões	(150,000)	-
	<u>325,189</u>	<u>150,000</u>

12 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euros	Euros
Custos a Pagar		
Custos com pessoal	27,835	29,970
Advogados	13,530	13,530
Serviços Especializados - Auditoria	78,200	84,350
Consultadoria Fiscal	15,566	29,008
Service Level Agreement - Deutsche Bank	366,477	256,822
Credores	571,238	574,399
Outros encargos a pagar	4,076	767
	<u>1,076,923</u>	<u>988,846</u>

A rubrica Custos a pagar – Custos com pessoal inclui o montante de Euros 11,186 (2019: Euros 10,599) de bónus atribuídos aos colaboradores relativo ao exercício de 2020 que serão pagos em 2021, conforme referido na nota 4.

A mesma rubrica inclui também, inclui o montante de Euros 1,618 (2019: Euros 809) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores (Recognition Awards),

A rubrica Serviços especializados – Auditoria inclui o montante de Euros 14,319 (2019: Euros 32,595) respeitantes a serviços de auditoria externa prestados à Sociedade e o montante de Euros 51,755 (2019: Euros 51,755) relativos a auditoria interna.

A rubrica Service Level Agreement – Deutsche Bank regista, conforme referido na nota 5, os serviços a pagar ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, montantes já regularizados pela sua totalidade á data do relatório.

A rubrica Credores inclui o montante de Euros 571,238 relativo a recuperação de impostos por parte dos FTCs sob gestão da Navegador – S.G.F.T.C., S.A., cujo montante ainda não foi entregue pela Sociedade. Neste momento está incluído EUR 450,427 relativo a FTCs que já liquidaram.

13 Capital e outros Instrumentos de Capital

O capital da Sociedade no montante de Euros 7,500,000, representado por 1.500.000 acções de cinco euros cada, encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo Deutsche Bank AG.

O detalhe da realização de prestações acessórias de capital pelo accionista único da Sociedade é apresentado como se segue:

	Data deliberação Assembleia Geral	Montante Euros
<i>Prestações acessórias de Capital</i>		
Acta da Assembleia-geral de 06-12-2004	6 de Dezembro de 2004	2.052.000
Acta da Assembleia-geral de 02-12-2005	2 de Dezembro de 2005	2.000.000
Acta da Assembleia-geral de 12-03-2007	12 de Março de 2007	330.000
Acta da Assembleia-geral de 25-09-2007	25 de Setembro de 2007	1.075.000
Acta da Assembleia-geral de 27-12-2007	27 de Dezembro de 2007	659.000
Acta da Assembleia-geral de 21-02-2008	21 de Fevereiro de 2008	1.359.199
Acta da Assembleia-geral de 26-12-2012	26 de Dezembro de 2012	(6.702.050)
		<hr/> <hr/> 773.149

As prestações acessórias de capital concedidas pelo accionista único da Sociedade são classificadas como instrumentos de capital ou como outros passivos financeiros consoante as suas características e de acordo com o enquadramento previsto na IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 1.2.

Na Assembleia Geral de dia 26 de Dezembro de 2012, ocorreu a restituição parcial de prestações acessórias de capital ao accionista único no montante de Euros 6,702,050.

Gestão de Capital

A sociedade mantém uma gestão ativa do capital para cobrir os riscos inerentes à atividade mantendo os níveis exigidos.

Durante 2020 e 2019, a Sociedade cumpriu a todo o momento com os níveis de capital exigidos pela legislação.

Em 31 de dezembro de 2020, o cumprimento dos níveis de capital é evidenciado da seguinte forma:

Fundos de titularização de Créditos	<i>(Expresso em EUR)</i> Obrigações em circulação 2020
Fundo Totta 4	499,364,996
Fundo Totta 5	503,852,777
Fundo Servimedia	49,829,095
Fundo Magellan 3	265,914,483
Fundo Magellan 4	301,626,914
Total	1,620,588,265

Cálculo Fundos Próprios

(a1) Alínea (a) do número 1 do artigo 71.º-M RGOIC

(i) O montante baseado em despesas gerais fixas a 31 de dezembro de 2019
:

320,089

(a2) Alínea (a) do número 1 do artigo 97.º-M RGOIC

(ii) um quarto das despesas do ano anterior

80,022

(b) Alínea (b) do número 1 do artigo 71.º-M RGOIC

(i) O montante do capital inicial mínimo:

125,000

(c) Alínea (c) do número 1 do artigo 71.º-M RGOIC

(i) Valor líquido global da carteira sob gestão

1,620,588,265

(ii) Montante em que valor em (i) excede o montante de €250.000.000:

1,370,588,265

(iii) 0,02% do valor em (ii):

274,118

(iv) Soma do valor em (iii) e do capital inicial mínimo:

399,118

Fundos Próprios Necessários (maior valor entre a,b,c)	399,118
--	----------------

Fundos Próprios	<i>(Expresso em EUR)</i> Valores em €
Capital Social	7,500,000
Prestações suplementares	773,149
Reservas Legais	556,823
Resultados Transitados	(259,186)
Resultado do exercício	(304,076)
Fundos Próprios Atuais	8,266,710
Excesso/ (insuficiência)	7,867,592

14 Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euros	Euros
Reserva Legal	556,823	556,823
Outras Reservas	-	-
Resultados Transitados	<u>(259,187)</u>	<u>(236,691)</u>
	<u>297,637</u>	<u>320,132</u>

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal numa percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros da Sociedade, até que aquela represente a quinta parte do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia-Geral no dia 30 de Junho de 2020, a Sociedade procedeu à aprovação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2019, que consistiu na retenção de Euros (22,496) em Resultados Transitados.

O resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 será, por proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral, aplicado em Resultados Transitados no montante Euros (304,076).

15 Contas extrapatrimoniais – Activos sob gestão

Nos termos do Decreto-Lei n° 453/99, com alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n° 12/2002, a Navegador – S.G.F.T.C., S.A. na qualidade de Sociedade Gestora e o banco depositário de cada um dos fundos, respondem solidariamente perante os detentores das unidades de titularização pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e do regulamento de gestão dos fundos.

Em 31 de Dezembro de 2020, os Fundos Próprios da Sociedade ascendiam a Euros 8,266,710, pelo que se encontra cumprido o limite mínimo estabelecido na legislação e regulamento acima referidos.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 o valor global dos Fundos de Titularização de Créditos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euros	Euros
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	499,364,996	560,689,673
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	503,852,777	549,625,343
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	49,829,095	62,412,499
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	265,914,483	293,916,259
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	301,626,914	335,907,011
	1,620,588,265	1,802,550,785

16 Pensões de reforma

Plano de contribuição definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

A contribuição anual definida ascendeu a Euros 3,656 (2019: Euros 3.530), conforme referido na nota 4.

17 Partes relacionadas

Os saldos e transacções mais significativos com partes relacionadas estão discriminados nas notas correspondentes:

- A Sociedade celebrou um Service Level Agreement (“SLA”) com a Tagus STC, S.A. e o Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado nas notas 3 e 5 respectivamente.
- A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito da Sociedade diz respeito a Depósitos à Ordem junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado na nota 8.

18 Justo valor

O justo valor tem como base nas cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estes não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa.

A geração de fluxos de caixa é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam a curva de taxas de juro de mercado e os outros factores de mercado, se aplicáveis.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Ignora, no entanto, factores de natureza prospectiva, como por exemplo a evolução futura de negócio.

Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em Instituições de Crédito

O valor destes instrumentos financeiros está contabilizado ao custo amortizado. Para o cálculo do justo valor foram utilizados modelos de *Pricing* baseados no *Net Present Value*, dos *cash outflows* e *inflows* futuros esperados, os quais têm em conta as condições de mercado para os instrumentos em causa, o *Time Value* (taxa de desconto), a *Yield Curve* e ainda factores de volatilidade.

A decomposição dos principais ajustamentos aos valores de balanço dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao custo amortizado e ao justo valor é analisada como segue:

	Dez 2020				
	Negociação	Disponíveis para	Custo	Valor	Justo valor
	Euros	venda	amortizado	Contabilístico	Euros
<i>Activos Financeiros:</i>					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	9,379,057	9,379,057	9,379,057
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-
	-	-	9,379,057	9,379,057	9,379,057
	Dez 2019				
	Negociação	Disponíveis para	Custo	Valor	Justo valor
	Euros	venda	amortizado	Contabilístico	Euros
<i>Activos Financeiros:</i>					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	9,487,387	9,487,387	9,487,387
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-
	-	-	9,487,387	9,487,387	9,487,387

19 Gestão de risco

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Deutsche Bank AG, sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Grupo.

Os principais tipos de risco são detalhados de seguida:

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Sociedade cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

20 Eventos subsequentes

A Sociedade registava uma provisão para contingências legais relacionadas com o processo de contra-ordenação junto da CMVM, cuja reversão foi considerada em 2020 com base na decisão emitida pela CMVM em 27 de Janeiro de 2021 onde se deliberou arquivar o processo de contraordenação.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Navigator – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (a Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 9.673.053 euros e um total de capital próprio de 8.266.710 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 304.076 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Navigator – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

- e) avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

- f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

1 de abril de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Cláudia Sofia Parente Gonçalves da Palma, R.O.C.

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020**

Ao Acionista Único,

1. O Conselho Fiscal vem submeter a V. Exas. o seu relatório e dar parecer sobre os documentos de prestação de contas da *Navegador - SGFTC, S.A.* ("Navegador"), apresentados pelo Conselho de Administração da *Navegador* referentes ao exercício de 2020, dando assim cumprimento ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais.
2. Nas reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal esteve representado o Conselho de Administração, que assistiu às reuniões e, sempre que solicitado para o efeito, prestou os esclarecimentos julgados necessários.
3. Foi analisado o processo de preparação das contas anuais e foram efetuadas as verificações julgadas oportunas e adequadas. Sempre se obtiveram do Conselho de Administração e do Revisor Oficial de Contas Externo, bem como dos serviços do Deutsche Bank e da *Navegador*, todos os esclarecimentos solicitados relativamente às contas.
4. Tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório do Conselho de Administração, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da *Navegador*, contendo o Relatório do Conselho de Administração uma exposição fiel da evolução dos negócios, do desempenho e da posição da *Navegador*, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a sociedade se defronta.
5. Não se tomou conhecimento de qualquer situação que não respeitasse os estatutos da *Navegador* e os preceitos legais aplicáveis.
6. Tudo considerado, incluindo o teor das certificações legais das contas e do relatório dos auditores externos que nos foram presentes e com os quais concordamos, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual:
 - a) Aprove o Relatório do Conselho de Administração – o qual inclui o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário e a declaração sobre política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização – e as Contas da *Navegador* relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020;
 - b) Aprove a proposta de aplicação de resultados apresentada no Relatório do Conselho de Administração.

Lisboa, 29 de março de 2021

O Conselho Fiscal

Vogal

Presidente

Vogal

ATAS

Folha

8

Nº do livro

1

Ata do Conselho Fiscal n.º 4

No dia 29 de março de 2021 pelas 09h30, reuniu com recurso a meios telemáticos, o Conselho Fiscal da sociedade NAVEGATOR – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (“Sociedade”), estando presentes a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, o Dr. Leonardo Mathias (Presidente), o Dr. Pedro António Barata Noronha de Paiva Couceiro (Vogal), o Dr. João Alexandre Marques de Castro Moutinho Barbosa (Vogal), o Dr. João Miguel Leitão Henriques (membro suplente), o Revisor Oficial de Contas Externo PWC, representada pelo Exmo. Senhor Dr. João Pedro Leitão e pela Exma. Senhora Dra. Cláudia Parente. Estiveram também presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, a Senhora Dra. Catarina Ribeiro e o Senhor Dr. Rui Carvalho, a prestadora de serviços da Sociedade Senhora Dra. Sónia Prates, a Senhora Dra. Ana Dias da Silva na qualidade de Secretária da Sociedade, a colaboradora do acionista único a Senhora Dra. Natália Colaço, esta última convidada a participar na reunião com o propósito de prestar esclarecimentos úteis de ordem técnica relativamente aos assuntos em discussão nesta reunião.

Aberta a sessão, e antes de ser iniciada a ordem de trabalhos, tomou a palavra o Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Leonardo Mathias, que demonstrou aos membros do Conselho de Administração presentes o descontentamento e repúdio de todos os membros do Conselho Fiscal quanto ao envio tardio dos documentos em apreciação e discussão na presente reunião, uma vez que os mesmos foram enviados aos membros do Conselho Fiscal para análise a um domingo e com menos de 24 horas de antecedência em relação à data prevista de realização da presente reunião. O Presidente do Conselho Fiscal informou ainda que, não obstante, e após discussão dos membros do Conselho Fiscal, foi deliberado que se manteria a realização da presente reunião e seria cumprida a ordem de trabalhos mas que tal situação não poderá ocorrer novamente. Tomando a palavra a Dra. Catarina Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração, a mesma endereçou um pedido de desculpas pela situação aos membros do Conselho Fiscal e garantiu que esta situação não se repetirá, sendo assumido o compromisso de que doravante os documentos serão enviados ao Conselho Fiscal com pelo menos dois dias úteis de antecedência.

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Um. Deliberar acerca dos deveres de fiscalização do Conselho Fiscal relativamente às contas do exercício de 2020.

Entrando na apreciação do **ponto um** da Ordem de Trabalhos, começou por ser analisada a atividade da sociedade durante o ano de 2020 bem como a análise do relatório de gestão, tendo sido prestados esclarecimentos pelo Dr. Rui Carvalho sobre os principais indicadores, reiterando a amortização natural dos Ativos sob Gestão dos fundos, face à ausência de novas

ATAS

Folha

9

Nº do livro

1

operações contratadas, com os consequentes impactos nas receitas. O Dr. Rui Carvalho esclareceu ainda os pontos relativos à alteração das Provisões da Sociedade, uma vez que houve a constituição de uma nova provisão no valor de €325.00,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros) relativa a uma eventual contingência resultante de reembolsos de Pagamentos Especiais por Conta e ainda esclareceu que face ao arquivamento do Processo de Contraordenação intentado pela CMVM contra a sociedade, foi libertada a provisão que havia sido constituída no âmbito do referido processo. O Dr. Rui Carvalho esclareceu que, face à possibilidade contratual de cancelamento antecipado dos fundos sob gestão, é estimável que a sua amortização total possa ocorrer até 2026.

Em seguida foi dada a palavra ao Dr. João Pedro Leitão, representante do ROC externo, que fez uma breve exposição quanto às atividades desenvolvidas pelo ROC externo com vista à revisão legal referente às demonstrações financeiras do exercício de 2020 da sociedade.

De seguida, tendo em consideração os relatórios que lhes foram facultados para análise previamente à celebração desta reunião e dos mesmos declararem ter pleno conhecimento, a saber as contas anuais da sociedade, incluindo a certificação de contas sem reservas emitida pela PWC e o relatório do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal solicitaram alguns esclarecimentos por parte do ROC externo e do Dr. Rui Carvalho, após o que deliberaram dar parecer favorável sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração da Sociedade, aprovando, todos os membros presentes, o seu relatório sobre a ação fiscalizadora desempenhada no exercício de 2020.

Ponto dois. Proposta de nomeação do Revisor Oficial de Contas

Entrando no segundo e último ponto da ordem de trabalhos e tendo em conta a competência do Conselho Fiscal nos termos do artigo 413.º número 1 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, os membros do Conselho Fiscal deliberaram e aprovaram propor à Assembleia Geral a nomeação da Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas S.A. enquanto Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o triénio 2021-2023.

Encontrando-se esgotada a ordem de trabalhos e não querendo mais nenhum dos presentes usar da palavra, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, após o que declarou encerrada a sessão, dela sendo lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Conselho Fiscal da sociedade presentes.

